



CLÍNICA DE ORTOPEdia
BORTOLLETTO
Especialidade em Ortopedia


MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Ao Pregoeiro do Município de Mercedes - PR Pregão Presencial nº 060/2021

O abaixo assinado, **JULIANO VALERIO BORTOLLETTO**, brasileiro, médico, portador da cédula de identidade civil sob nº 6.497.927-2 SESP/PR, inscrito no CPF sob nº 034.383.979-27, portador do CRM/PR sob nº 22.068, na qualidade de responsável legal do proponente **CLINICA MÉDICA CENTRO TRAUMA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 10.680.408/0001-05 com sede e foro a rua 12 de Outubro nº 919, Centro, Marechal Candido Rondon, Estado do Paraná, CEP 85960-000, vem, pelo presente, informar V.Sa. que a Sra **NILZA DA ROCHA MENDES LAISMANN**, brasileira, Gerente Administrativo e Financeira, residente e domiciliada a Rua Santa Catarina, nº 5.563, CEP 85.960-000, em Marechal Candido Rondon, Estado do Paraná, inscrita no CPF nº 029.252.169-35, portadora da Cédula de Identidade civil RG nº 80236549 SSP/PR, é a pessoa por nós designada para acompanhar o procedimento licitatório, na modalidade de Pregão Presencial, sob n.º 060/2021, com autorização para, em todas as fases, representar a empresa supra, tomar qualquer decisão, inclusive: a) apresentar a declaração de que a empresa cumpre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos; b) entregar os envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação; c) formular lances ou ofertas verbalmente; d) negociar com o Pregoeiro a redução dos preços ofertados; e) desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo; f) assinar a ata da sessão; g) prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro e; h) praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

O presente Termo é válido somente até o final do certame em epígrafe.

Marechal Candido Rondon, 26 de Maio de 2021.



Dr. Juliano Valerio Bortolletto
Sócio-Administrador

FIRMA RECONHECIDA
TABELIONATO NARDELLO



**RECONHECIMENTO
NO VERSO**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INTERIOREIRA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO
 CARRTEIRA NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

NOME: NILZA DA ROCHA MENDES LAISMANN
 DOC. IDENTIDADE / Org. EMISSOR / UF: 8023654-9 PR
 CPF: 029.252.169-35 DATA NASCIMENTO: 01/05/1979
 TIPO: OSVALDO VITOR MENDES
 MARIA DAS GRACAS DA ROCHA MENDES
 Nº REGISTRO: 01232814057 VALOR: 25/08/2025 1ª REGISTRAÇÃO: 19/04/2000
 OBSERVAÇÕES:

LOCAL: MARECHAL CANDIDO RONDON, PR DATA EMISSÃO: 26/08/2020
 ASSINATURA DO PORTADOR: *Nilza da Rocha Mendes Laismann*
 ASSINATURA DO EMISSOR: *[Signature]*
 55431524880
 PR918439956
 PARANA

2109885324
 PROIBIDO PLASTIFICAR
 VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

MUNICIPIO DE MERCEDES - PR
 Certifico que a presente cópia
 confere com o documento original
 Mercedes-PR 26/05/2021



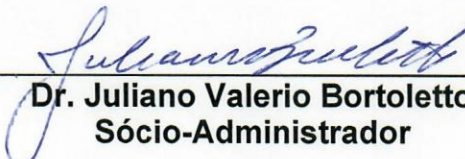
CLÍNICA DE ORTOPEdia
BORTOLLETTO
Especializada em Ortopedia

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao Pregoeiro do Município de Mercedes -
PR Pregão Presencial nº 060/2021

CLINICA MÉDICA CENTRO TRAUMA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.680.408/0001-05, Inscrição Estadual Isenta, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. **JULIANO VALERIO BORTOLLETTO**, brasileiro, médico, portador da cédula de identidade civil sob nº 6.497.927-2 SESP/PR, inscrito no CPF sob nº 034.383.979-27, portador do CRM/PR sob nº 22.068, **DECLARA**, sob as penas da lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei n.º 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o Pregão acima mencionado.

Marechal Cândido Rondon, 26 de Maio de 2021.


Dr. Juliano Valerio Bortolletto
Sócio-Administrador

FIRMA RECONHECIDA
TABELIONATO NARDELLO

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS - MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR
Fárida Nardello - Tabeliã Gian Franco Nardello Rotta - Tabelião Substituto
Rua 7 de Setembro, 1303 CEP: 85960-000 Fone: (45) 3254-2418 E-mail: tabelionato@notaseprotestomcr.com.br

SELO DIGITAL: 0187594SVAA0000000503221V

Reconheço por SEMELHANÇA e dou fé, a(s) assinatura(s) de:
[9GNfn3C3]-JULIANO VALERIO BORTOLLETTO.....

Marechal Cândido Rondon
26 de Maio de 2021

da verdade.

GIAN FRANCO NARDELLO ROTA - TABELIÃO SUBSTITUTO



CLINICA MÉDICA CENTRO TRAUMA LTDA
CNPJ Nº 10.680.408/0001-05
NIRE Nº 41206420378
4ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Pag.001

JULIANO VALERIO BORTOLLETO, brasileiro, médico, casado sob regime de comunhão parcial de bens, portador da cédula de identidade civil sob nº 6.497.927-2 SESP/PR, inscrito no CPF sob nº 034.383.979-27, portador do CRM/PR sob nº 22.068, residente e domiciliado a Rua São Paulo nº 173, Apto 2, Centro, Marechal Candido Rondon, Estado do Paraná, CEP 85960-000 e **CRISTIANO VALERIO BORTOLLETO**, brasileiro, médico, casado sob regime de comunhão parcial de bens, portador da cédula de identidade civil sob nº 5.321.532-7 SESP/PR, inscrito no CPF sob nº 029.708.769-06, portador do CRM/PR sob nº 19312, residente e domiciliado a Rua Sete de Setembro nº 1.978, Loteamento Leblon, Marechal Candido Rondon, Estado do Paraná, CEP 85960-000, ambos sócios da sociedade limitada, que gira sob o nome empresarial de **CLINICA MÉDICA CENTRO TRAUMA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 10.680.408/0001-05 com sede e foro a rua 12 de Outubro nº 919, Centro, Marechal Candido Rondon, Estado do Paraná, CEP 85960-000, conforme **contrato social primitivo** arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE nº 41206420378 em sessão de despacho de 09 de Março de 2009; **primeira alteração de contrato social** arquivada sob nº 20112466990 em sessão de despacho de 04 de Abril de 2011; **segunda alteração de contrato social** arquivada sob nº 20126506329 em sessão de despacho de 17 de setembro de 2012 e **terceira alteração de contrato social** arquivada sob nº 20191659770 em sessão de despacho de 23 de maio de 2019, resolvem por esse instrumento alterar seu contrato social, mediante as cláusulas seguinte:

I Seção - Da denominação, prazo de duração, sede e foro

1ª cláusula: A sociedade – constituída sob a forma de sociedade empresária limitada e com a denominação social de **CLINICA MEDICA CENTRO TRAUMA LTDA** será regida por este contrato social e pelo artigo 1.052 e seguintes do Código Civil, e poderá criar ou estabelecer agências, filiais, escritórios ou departamentos em qualquer parte do território nacional ou no exterior, onde julgar conveniente aos interesses sociais, inclusive integrar-se em grupos de sociedades.

CLINICA MÉDICA CENTRO TRAUMA LTDA
CNPJ Nº 10.680.408/0001-05
NIRE Nº 41206420378
4ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Pag.002

2ª cláusula: A sociedade tem sua sede na Rua 12 de Outubro nº 919, Centro, em Marechal Candido Rondon, Estado do Paraná, CEP 85.960-000, suas atividades terão início na data de 16 de fevereiro de 2009, e o prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

II Seção - Do Objeto Social

3ª cláusula: O objeto social será de prestação de exploração no ramo: *Atividade ambulatorial com recursos de exames complementares (86.30.5-02); Atividade de Atendimento Hospitalar(exceto P.S. e Unidade de Urgência), com internação até 08 horas equiparado a serviços de Hospital Dia (86.10.1-01); Atividade médica ambulatorial restrita a consultas (86.30.5-03); Atividade médica ambulatorial para realização de procedimentos cirúrgicos (86.30.5-01) e Atividades práticas integrativas e complementares em saúde humana (86.90.9-01).*

III Seção – Do Capital Social e Regime de Quotas

4ª cláusula: O Capital Social no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), dividido em 5.000 (cinco mil) quotas a R\$ 1,00 (hum real) cada, totalmente integralizadas ate o presente ato, em moeda corrente do país, ficando assim dividido entre os sócios:

Sócios	Quotas	Valor	Percentual
CRISTIANO VALERIO BORTOLLETO	2.500	R\$ 2.500,00	50 %
JULIANO VALERIO BORTOLLETO	2.500	R\$ 2.500,00	50%
Total	5.000	R\$ 5.000,00	100%

5ª Cláusula: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1052 da Lei nº 10.406/2002.

CLINICA MÉDICA CENTRO TRAUMA LTDA
CNPJ Nº 10.680.408/0001-05
NIRE Nº 41206420378
4ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Pag.003

6ª Cláusula: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de transferência para sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único: O sócio que pretenda ceder ou transferir toda ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 45 (quarenta e cinco) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

IV Seção-Administração

7ª cláusula: A administração da sociedade cabe aos sócios **JULIANO VALEIRO BORTOLLETO** e **CRISTIANO VALERIO BORTOLLETO**, com poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representa-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial privativa e individualmente.

§1º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

An






CLINICA MÉDICA CENTRO TRAUMA LTDA
CNPJ Nº 10.680.408/0001-05
NIRE Nº 41206420378
4ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Pag.004

§ 2º - Faculta-se ao administrador, atuando em conjunto, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

8ª Cláusula: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

9ª cláusula: A responsabilidade profissional junto ao Conselho Regional de Medicina compete ao sócio **JULIANO VALERIO BORTOLLETO**, inscrito no CRM/PR sob nº 22.068.

V Seção - Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Participação dos Sócios nos Resultados

10ª Cláusula: Ao termino de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração de inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo Único – A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de antecipação de lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

CLINICA MÉDICA CENTRO TRAUMA LTDA
CNPJ Nº 10.680.408/0001-05
NIRE Nº 41206420378
4ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Pag.005

11ª Cláusula: A sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei nº 10.406/2002.

VI Seção – Julgamento das Contas

12ª Cláusula: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo Único – Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

VII Seção - Falecimento ou Interdição de Sócio

13ª Cláusula: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLINICA MÉDICA CENTRO TRAUMA LTDA
CNPJ Nº 10.680.408/0001-05
NIRE Nº 41206420378
4ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Pag.006

14ª Cláusula: DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO – Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estarem impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos delas, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Parágrafo Único – A sociedade se enquadra como Empresa de Pequeno Porte, dentro dos limites no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, não se enquadrando igualmente em nenhuma das hipóteses de exclusões relacionadas no § 4º do Art. 3º da referida Lei.

VIII Seção – Eleição do Foro

15ª Cláusula Décima Terceira: Fica eleito o Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO - A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim, sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e subsequentes alterações, que adequado às disposições da referida Lei 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CLINICA MÉDICA CENTRO TRAUMA LTDA
CNPJ Nº 10.680.408/0001-05
NIRE Nº 41206420378
4ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Pag.007

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

CLINICA MÉDICA CENTRO TRAUMA LTDA
CNPJ Nº 10.680.408/0001-05
NIRE nº 41206420378

JULIANO VALERIO BORTOLLETO, brasileiro, médico, casado sob regime de comunhão parcial de bens, portador da cédula de identidade civil sob nº 6.497.927-2 SESP/PR, inscrito no CPF sob nº 034.383.979-27, portador do CRM/PR sob nº 22.068, residente e domiciliado a Rua São Paulo nº 173, Apto 2, Centro, Marechal Candido Rondon, Estado do Paraná, CEP 85960-000 e **CRISTIANO VALERIO BORTOLLETO**, brasileiro, médico, casado sob regime de comunhão parcial de bens, portador da cédula de identidade civil sob nº 5.321.532-7 SESP/PR, inscrito no CPF sob nº 029.708.769-06, portador do CRM/PR sob nº 19312, residente e domiciliado a Rua Sete de Setembro nº 1.978, Loteamento Leblon, Marechal Candido Rondon, Estado do Paraná, CEP 85960-000, ambos sócios da sociedade limitada, que gira sob o nome empresarial de **CLINICA MÉDICA CENTRO TRAUMA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 10.680.408/0001-05 com sede e foro a rua 12 de Outubro nº 919, Centro, Marechal Candido Rondon, Estado do Paraná, CEP 85960-000, conforme **contrato social primitivo** arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE nº 41206420378 em sessão de despacho de 09 de Março de 2009; **primeira alteração de contrato social** arquivada sob nº 20112466990 em sessão de despacho de 04 de Abril de 2011; **segunda alteração de contrato social** arquivada sob nº 20126506329 em sessão de despacho de 17 de setembro de 2012 e **terceira alteração de contrato social** arquivada sob nº 20191659770 em sessão de despacho de 23 de maio de 2019, resolvem por esse instrumento alterar seu contrato social, mediante as cláusulas seguinte:

Doni
Cris
[Signature]
[Signature]

CLINICA MÉDICA CENTRO TRAUMA LTDA
CNPJ Nº 10.680.408/0001-05
NIRE Nº 41206420378
4ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Pag.008

I Seção - Da denominação, prazo de duração, sede e foro

1ª cláusula: A sociedade – constituída sob a forma de sociedade empresária limitada e com a denominação social de **CLINICA MEDICA CENTRO TRAUMA LTDA** será regida por este contrato social e pelo artigo 1.052 e seguintes do Código Civil, e poderá criar ou estabelecer agências, filiais, escritórios ou departamentos em qualquer parte do território nacional ou no exterior, onde julgar conveniente aos interesses sociais, inclusive integrar-se em grupos de sociedades.

2ª cláusula: A sociedade tem sua sede na Rua 12 de Outubro nº 919, Centro, em Marechal Candido Rondon, Estado do Paraná, CEP 85.960-000, suas atividades terão início na data de 16 de fevereiro de 2009, e o prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

II Seção - Do Objeto Social

3ª cláusula: O objeto social será de prestação de exploração no ramo: *Atividade ambulatorial com recursos de exames complementares (86.30.5-02); Atividade de Atendimento Hospitalar(exceto P.S. e Unidade de Urgência), com internação até 08 horas equiparado a serviços de Hospital Dia (86.10.1-01); Atividade médica ambulatorial restrita a consultas (86.30.5-03); Atividade médica ambulatorial para realização de procedimentos cirúrgicos (86.30.5-01) e Atividades práticas integrativas e complementares em saúde humana (86.90.9-01).*

Davi

G

br

B

CLINICA MÉDICA CENTRO TRAUMA LTDA
CNPJ Nº 10.680.408/0001-05
NIRE Nº 41206420378
4ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Pag.009

III Seção – Do Capital Social e Regime de Quotas

4ª cláusula: O Capital Social no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), dividido em 5.000 (cinco mil) quotas a R\$ 1,00 (hum real) cada, totalmente integralizadas até o presente ato, em moeda corrente do país, ficando assim dividido entre os sócios:

Sócios	Quotas	Valor	Percentual
CRISTIANO VALERIO BORTOLLETO	2.500	R\$ 2.500,00	50 %
JULIANO VALERIO BORTOLLETO	2.500	R\$ 2.500,00	50%
Total	5.000	R\$ 5.000,00	100%

5ª Cláusula: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1052 da Lei nº 10.406/2002.

6ª Cláusula: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de transferência para sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único: O sócio que pretenda ceder ou transferir toda ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 45 (quarenta e cinco) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLINICA MÉDICA CENTRO TRAUMA LTDA
CNPJ Nº 10.680.408/0001-05
NIRE Nº 41206420378
4ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Pag.010

IV Seção-Administração

7º **cláusula:** A administração da sociedade cabe aos sócios **JULIANO VALEIRO BORTOLLETO** e **CRISTIANO VALERIO BORTOLLETO**, com poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representa-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial privativa e individualmente.

§1º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2º - Faculta-se ao administrador, atuando em conjunto, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

8º **Cláusula:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

9º **cláusula:** A responsabilidade profissional junto ao Conselho Regional de Medicina compete ao sócio **JULIANO VALERIO BORTOLLETO**, inscrito no CRM/PR sob nº 22.068.

Don

J

Cris

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

CLINICA MÉDICA CENTRO TRAUMA LTDA
CNPJ Nº 10.680.408/0001-05
NIRE Nº 41206420378
4ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Pag.011

V Seção - Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Participação dos Sócios nos Resultados

10ª Cláusula: Ao termino de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração de inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo Único – A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de antecipação de lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

11ª Cláusula: A sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei nº 10.406/2002.

VI Seção – Julgamento das Contas

12ª Cláusula: Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo Único – Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLINICA MÉDICA CENTRO TRAUMA LTDA
CNPJ Nº 10.680.408/0001-05
NIRE Nº 41206420378
4ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Pag.012

VII Seção - Falecimento ou Interdição de Sócio

13ª Cláusula: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

14ª Cláusula: DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO – O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos delas, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Parágrafo Único – A sociedade se enquadra como Empresa de Pequeno Porte, dentro dos limites no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, não se enquadrando igualmente em nenhuma das hipóteses de exclusões relacionadas no § 4º do Art. 3º da referida Lei.

VIII Seção – Eleição do Foro

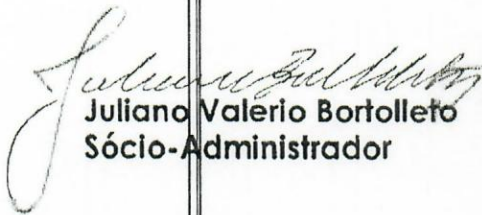
15ª Cláusula Décima Terceira: Fica eleito o Foro da Comarca de Marechal Candido Rondon, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

CLINICA MÉDICA CENTRO TRAUMA LTDA
CNPJ Nº 10.680.408/0001-05
NIRE Nº 41206420378
4ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Pag.013

E por estarem assim justos e contratados, obrigam-se por si, seus herdeiros e sucessores a cumprir fielmente todas as disposições deste contrato, cujo instrumento assinam em **ÚNICA** via, juntamente com 02 (duas) testemunhas adiantes nomeadas.

Marechal Candido Rondon, 02 de março de 2020.


Juliano Valerio Bortolletto
Sócio-Administrador




Cristiano Valerio Bortolletto
Socio-Administrador

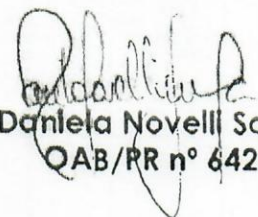


Testemunhas:


Márcia Rosely Faedo
CPF nº 706.477.719-34


Nilza da Rocha Laismann
CPF nº 029.252.169-35

Elaborador por:


Daniela Novelli Scarpa
OAB/PR nº 64213

RECONHECIMENTO
NO VERSO



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TITULOS - MARECHAL CANDIDO RONDON - PR
Farida Nardello - Tabeliã | Gian Franco Nardello Rotta - Tabelião Substituto
Rua 7 de Setembro, 1303 CEP: 85960-000 | Fone: (45) 3254-2418 | E-mail: tabelionato@notaseprotestomcr.com.br

SELO DIGITAL: jpiVm
Reconheço como VERDADEIRA, e dou fé, a(s) assinatura(s) de:
[58b1qN80] - JULIANO VALERIO BORTOLLETTO

Marechal Cândido Rondon, 10 de Março de 2020
Em Teste da verdade.

GIAN FRANCO NARDELLO ROTA - TABELIÃO SUBSTITUTO



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TITULOS - MARECHAL CANDIDO RONDON - PR
Farida Nardello - Tabeliã | Gian Franco Nardello Rotta - Tabelião Substituto
Rua 7 de Setembro, 1303 CEP: 85960-000 | Fone: (45) 3254-2418 | E-mail: tabelionato@notaseprotestomcr.com.br

SELO DIGITAL: DpIAJ
Reconheço como VERDADEIRA, e dou fé, a(s) assinatura(s) de:
[58b1p3D0] - CRISTIANO VALERIO BORTOLLETTO

Marechal Cândido Rondon, 10 de Março de 2020
Em Teste da verdade.

GIAN FRANCO NARDELLO ROTA - TABELIÃO SUBSTITUTO



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/04/2020 14:10 SOB Nº 20201216671.
PROTOCOLO: 201216671 DE 10/03/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12001464787. NIRE: 41206420378.
CLÍNICA MÉDICA CENTRO TRAUMA LTDA.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 06/04/2020
www.empresafacil.pr.gov.br